



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR



MENSAGEM Nº 1224

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 232/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à
elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de
motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação
de imóvel no Município de Florianópolis e estabelece outras providências".

Florianópolis, 29 de junho de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Lido no expediente	
<u>07/07/22</u>	Sessão de <u>07/07/22</u>
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(1)	FINANÇAS
(1)	TRABALHO
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 06/07/22

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PQ2VR262**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 29/06/2022 às 19:35:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjEyMzNfMjEyNzFfMjAyMI9QUTJWUjl2Mg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00021233/2022** e o código **PQ2VR262** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL



EM nº 82/2022/SEA

Florianópolis, 23 de junho de 2022

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a doação, à Fundação Cultural de Florianópolis - Franklin Cascaes, do imóvel com área de 1.340,95 m² (mil, trezentos e quarenta metros e noventa e cinco decímetros quadrados), com benfeitorias, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital sob o nº 68.170, de propriedade do Estado de Santa Catarina e cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial sob o nº 1.030, no Município de Florianópolis.

A doação de que trata esta Lei tem por finalidades e encargos, por parte da donatária:

- I – a instalação de sua sede;
- II – a implantação de um centro de cultura e arte negra;
- III – a instalação de um museu dedicado à vida e obra de Franklin Cascaes; e
- IV – o desenvolvimento de projetos culturais.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G0YSP790**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE EDUARDO TASCA (CPF: 912.XXX.999-XX) em 24/06/2022 às 10:54:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjEyMzNfMjEyNzFfMjAyMI9HMFITUDc5MA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00021233/2022** e o código **G0YSP790** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PROJETO DE LEI Nº PL/0232.4/2022

Autoriza a doação de imóvel no Município de Florianópolis e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar à Fundação Cultural de Florianópolis - Franklin Cascaes o imóvel com área de 1.340,95 m² (mil, trezentos e quarenta metros e noventa e cinco decímetros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 68.170 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 01030 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá à donatária promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidades e encargos, por parte da donatária:

- I – a instalação de sua sede;
- II – a implantação de um centro de cultura e arte negra;
- III – a instalação de um museu dedicado à vida e obra de Franklin Cascaes; e
- IV – o desenvolvimento de projetos culturais.

Art. 3º A donatária não poderá, sob pena de reversão:

- I – deixar de utilizar o imóvel;
- II – desviar as finalidades da doação, deixando de cumprir os encargos de que trata o art. 2º desta Lei no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou
- III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.



Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará à donatária o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da donatária, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 17.837, de 26 de dezembro de 2019.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1HPI83J0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 29/06/2022 às 19:35:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjEyMzNfMjEyNzFfMjAyMI8xSFBjODNKMA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00021233/2022** e o código **1HPI83J0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.